



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 194 de 11 de maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora Juliana Brandão de Oliveira Henrique, técnica em enfermagem, efetiva, a qual requer a concessão de férias regulamentares adicional por tempo de serviço;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, art. 94 da Lei 521/2013, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando que a servidora faz jus as férias e adicional, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 15(quinze) dias de férias regulamentares, a servidora Juliana Brandão de Oliveira Henrique, que ocorreu em 22.12.2022 a 05.01.2023, ficando quitado o período de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora Juliana Brandão de Oliveira Henrique, a contar de 31.05.2023 a 29.06.2023, referente ao período 01.08.2021 a 31.07.2022.

Art. 3º - Conceder à servidora Juliana Brandão de Oliveira Henrique, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 4º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio - período de 28.02.2018 a 27.02.2023, ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a calcular e efetuar o pagamento do adicional não percebido a partir do direito 28.02.2023 até a inclusão.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de maio de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125